Ministério da Fazenda

Receita Federal

Nota CETAD/COPAN nº 61, de 14 de maio de 2026.

Assunto: Requerimento de Informações 8165/2025. Informações sobre o gasto tributário relacionado à Lei Rouanet.

e-Processo n° 19995.014209/2025-90

A presente nota tem por objetivo responder solicitação feita pelo Senhor Deputado Gustavo Gayer, enviada por meio do Requerimento de Informações (RIC) nº 8165/2025. Segue abaixo o inteiro teor da requisição:

> *1) Qual o valor total da renúncia fiscal decorrente da Lei Rouanet em cada exercício entre 2023 e 2025? Solicita-se o envio de demonstrativos fiscais consolidados.*
>
> *2) De que forma a renúncia fiscal da Lei Rouanet é considerada no âmbito da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual? Solicita-se o envio de notas técnicas e pareceres orçamentários.*
>
> *3) Houve avaliação de impacto fiscal ou estudo de custo-benefício específico sobre a ampliação da captação em 2025? Solicita-se o envio de estudos, relatórios ou manifestações técnicas existentes.*
>
> *4) Como a pasta avalia a concentração de recursos em artistas de renome? Essa concentração não pode ser considerada risco fiscal ou de ineficiência na análise da política de renúncia? Solicita-se o envio de eventuais avaliações, alertas ou recomendações internas.*

Documento de 3 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP15.0526.16438.9XXK. Consulte a página de autenticação no final deste documento.
Original

2. Em atendimento, informa-se que os dados relacionados ao gasto tributário[1] "Programa Nacional de Apoio à Cultura - PRONAC" se encontram disponibilizados nos Demonstrativos dos Gastos Tributários (DGTs) - Bases Efetivas, publicados anualmente na página da RFB no seguinte endereço:

https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/relatorios/renuncia/gastos-tributarios-bases-efetivas

3. Esclarecemos que, em cada "DGT - Bases Efetivas", há estimativas[2] dos gastos tributários efetivos (realizados), bem como projeções para os anos subsequentes. Por exemplo, no DGT Bases efetivas 2023 - Série 2021 a 2026 - Quadros (arquivo mais recente, publicado em abril de 2026), para o gasto tributário relacionado ao PRONAC, há valores efetivos para os anos de 2021, 2022 e 2023, e projeções para o período entre 2024 e 2026, conforme tabela abaixo extraída do Quadro XXVI do DGT Bases efetivas 2023.

QUADRO XXVI
GASTOS TRIBUTÁRIOS - ESTIMATIVAS BASES EFETIVAS 2021 A 2026 E PROJEÇÃO POR TIPO DE TRIBUTO E GASTO TRIBUTÁRIO

UNIDADE: R$ 1,00

TRIBUTO / GASTO TRIBUTÁRIO	EFETIVO			PROJEÇÃO		
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Programa Nacional de Apoio à Cultura - IRPF	37.787.142	50.073.728	50.073.728	69.297.119	76.953.362	84.891.898
Programa Nacional de Apoio à Cultura - IRPJ	2.170.645.861	2.206.985.445	2.431.631.063	2.624.608.140	2.819.279.775	2.992.201.191

Do quadro acima, verifica-se que o valor total foi:
Valor efetivo: ▪ 2023 = R$ 2.481.704.791
Valores estimados: ▪ 2024 = R$ 2.693.905.258 ▪ 2025 = R$ 2.896.233.137

4. Quanto ao item nº 2, cabe destacar que, em cumprimento ao parágrafo 6º do art. 165 da Constituição Federal e ao inciso II do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo de Gastos Tributários, no qual consta a renúncia fiscal da Lei Rouanet, acompanha o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias no anexo IV – Anexo de Metas Fiscais, bem como no Volume I – Informações Complementares do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

[1] Gastos tributários são gastos indiretos do governo realizados por intermédio do sistema tributário, visando a atender objetivos econômicos e sociais e constituem-se em uma exceção ao sistema tributário de referência, reduzindo a arrecadação potencial e, consequentemente, aumentando a disponibilidade econômica do contribuinte.
[2] Ressalta-se que os valores realizados em um determinado ano (base efetiva) não são imutáveis, em razão das retificações, adições e exclusões que podem ser feitas pelo contribuinte após a entrega da Escrituração Contábil Fiscal (ECF), sendo considerados, portanto, uma estimativa.

Documento de 3 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP15.0526.16438.9XXK. Consulte a página de autenticação no final deste documento.
Original

5. Os questionamentos 4 e 5 estão fora da alçada deste Centro de Estudos.

6. São essas as informações disponíveis neste Centro de Estudos. Encaminhe-se à apreciação superior.

Assinatura digital
PAULO FERNANDO MENESES THOMÉ
Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil
Divisão de Previsão e Análise de Gastos Tributários

De acordo. À consideração do Chefe do Cetad.

Assinatura digital
MARCELO DE MELLO GOMIDE LOURES
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Coordenador de Previsão e Análise

Aprovo a Nota. Encaminhe-se ao Gabinete do Secretário Especial da Receita Federal do Brasil.

Assinatura digital
CLAUDEMIR RODRIGUES MALAQUIAS
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Chefe do Centro de Estudos Tributários e Aduaneiros

Documento de 3 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP15.0526.16438.9XXK. Consulte a página de autenticação no final deste documento.
Original

Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado ao processo em 15/05/2026 16:43:23 por Claudemir Rodrigues Malaquias.

Documento assinado digitalmente em 15/05/2026 14:46:08 por PAULO FERNANDO MENESES THOME
Documento assinado digitalmente em 15/05/2026 15:10:34 por MARCELO DE MELLO GOMIDE LOURES
Documento assinado digitalmente em 15/05/2026 16:43:23 por CLAUDEMIR RODRIGUES MALAQUIAS

Esta cópia / impressão foi realizada por CLAUDEMIR RODRIGUES MALAQUIAS em 15/05/2026.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:
https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP15.0526.16438.9XXK

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:
326F013DD687C9EFE50C7E914E8968A48869AC70B1DA4F7DDCE69FCC712EDD59

Página inserida pelo Sistema e-Processo apenas para controle de validação e autenticação do documento do processo nº 19995.014209/2025-90. Por ser página de controle, possui uma numeração independente da numeração constante no processo.